



## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **ACTA n.º23 /2011**

Aos **dois dias do mês de Dezembro de dois mil e onze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Jorge Frias Morgado, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões.

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

### **1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.**

--- Não se registou público presente.-----

### **2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.**

--- Voto de Pesar pelo Falecimento do Senhor Arsénio Costa.-----

--- Em face do recente falecimento do Senhor Arsénio Costa, que foi Presidente da Junta de Freguesia, Chefe da Repartição de Finanças de Penacova e Presidente da Assembleia Geral da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, cargo que ainda exercia, atendendo ao que representou, dando muito a Penacova, em grande parte de forma voluntária, propõe um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Arsénio Costa.-----

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado**-----

--- Manifestou a solidariedade dos Vereadores do PSD em relação ao Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Arsénio Costa. Quer como autarca, quer como dirigente associativo, deu o melhor de si, ao longo de muitos anos, pelo Concelho de Penacova. -----  
--- Assim, solidarizam-se com a família neste momento difícil. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, manifestar um Voto de Pesar à família, bem como à Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova. -----

--- Continuando a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento e convidou os Senhores Vereadores a estarem presentes na apresentação do estudo prévio relativo à Mini-Hídrica, que se realiza hoje, pelas 18H00.-----

### **3 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.**

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado**-----

--- Referiu-se às novas instalações da Extensão de Saúde de S. Pedro de Alva, pois sabe que foi assinado o protocolo com a Administração Regional de Saúde, há cerca de um mês, pelo que pretende saber qual o ponto da situação relativamente à sua entrada em funcionamento. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Informou que na passada semana se realizou uma reunião entre a equipa da ARS e a equipa da Câmara Municipal que acompanhou a obra, para poderem fazer os últimos ajustes. Esse trabalho está a ser efectuado, pelo que logo que a ARS possa fazer as mudanças, a Câmara Municipal está disponível para o efeito. -----

--- **Senhora Vereadora Ana Cristina Marques Silva Simões** -----

--- Agradeceu os Votos de Pesar que lhe foram endereçados, quer da parte do Executivo, quer da parte do Senhor Presidente da Assembleia Municipal. -----

#### **4 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/11/2011.**

--- Posta a votação, a acta n.º 22/2011, referente à reunião ordinária de 18/11/2011, foi aprovada por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção por parte do Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado, por não ter estado presente na reunião. -----

#### **5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 30/11/2011, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 672.025,57 (seiscentos e setenta e dois mil, vinte cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 227.863,83 (duzentos e vinte sete mil oitocentos e sessenta e três euros e oitenta e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 444.161,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e um euros e setenta e quatro cêntimos).-----

#### **6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

##### **6.1 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO (CIM-BM), REFERENTE AO PAGAMENTO DA QUOTA DE 2011. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.400,00 Euros (cinco mil e quatrocentos euros), para a Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego (CIM-BM), referente ao pagamento da quota de 2011. -----

##### **6.2 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA, PARA EQUIPAS DE INTERVENÇÃO (JULHO/DEZEMBRO 2011). -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 12.618,00 Euros (doze mil seiscentos e dezoito euros), para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, para Equipas de Intervenção (Julho/Dezembro 2011). -----

##### **6.3 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE, RELATIVO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES. -----**

--- Foi presente ao Executivo o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que tem como objecto a concessão de uma comparticipação financeira à Associação Desportiva de S. Mamede, na sequência do projecto apresentado por este, como contributo do Município para apoio ao pagamento das inscrições de atletas na Associação de Futebol de Coimbra, na época 2011/2012. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido contrato que aqui se dá por integralmente reproduzido, e assumir os encargos no montante de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros).-----

#### **6.4 - UNIÃO FUTEBOL CLUBE, RELATIVO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES.-----**

--- Foi presente ao Executivo o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que tem como objecto a concessão de uma comparticipação financeira ao União Futebol Clube, na sequência do projecto apresentado por este, como contributo do Município para apoio ao pagamento das inscrições de atletas, seniores e juniores, na Associação de Futebol de Coimbra na época 2011/2012.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido contrato que aqui se dá por integralmente reproduzido, e assumir os encargos no montante de 5.480,00€ (cinco mil quatrocentos e oitenta euros).-----

### **7 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS:**

#### **7.1 - COM FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DA ELEVAÇÃO À CATEGORIA DE VILA DE S. PEDRO DE ALVA.-----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 844,09 (oitocentos e quarenta e quatro euros e nove cêntimos), para pagamento de despesas no âmbito das comemorações da elevação à categoria de Vila de S. Pedro de Alva. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.----

### **8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO.**

#### **Informação**

--- Dada a sazonalidade da cobrança de receita municipal ao longo dos últimos anos provoca alguns desequilíbrios na gestão de tesouraria que importa salvaguardar. São exemplo destas receitas as provenientes dos Contratos Programas da Componente de Apoio Família assinados com a DREC que segundo apuramos só relativamente ao ano lectivo 2010/2011 ascendem a cerca de 150.000,00 (verba esta já paga pelo município) e que ainda se encontra por regularizar, que segundo esta entidade por falta de transferências do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. -----

--- Nos termos do n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais – LFL), os municípios podem contrair empréstimos e utilizar abertura de crédito de curto prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.

--- A lei das Finanças Locais, inscreve o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para liderar com estes constrangimentos, fixando desde logo, o limite máximo de um ano para estes créditos. -----

--- Os empréstimos de curto prazo, com maturidade até um ano, são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano da sua contratação. Caso estes empréstimos não sejam amortizados até 31 de Dezembro, do ano da sua contratação, acresce o n.º 4 do artigo 39.º que, o montante em dívida revela para efeitos do cálculo do limite dos empréstimos de médio e longo prazo. -----

--- O montante dos contratos de empréstimos a curto prazo não pode exceder, em qualquer montante do ano, 10% da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município do FEF, da participação no IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do Sector Empresarial Local, relativas ao ano anterior (n.º 1 do artigo 39.º da LFL).-----

--- Limite à data 28/11/2011 para a contratação de empréstimos curto prazo para 2012. -----

<b>Impostos</b>	<b>Receita 2011</b>
IMI	602.487,77
IUC	185.061,28
IMT	119.478,57
CA	1.360,54
SISA	549,25
<b>Total Impostos</b>	<b>908.379,16</b>
FEF Corrente	3.493.586,00
Participação Vari. IRS	91.599,00
FEF Capital	2.329.58,00
<b>Total Receitas</b>	<b>6.822.622,16</b>
<b>Limite</b>	<b>682.262,22</b>

- a) Valores estes que podem ter alterações para mais a não ser se que sejam emitidos reembolsos e restituições dos impostos municipais referentes aos valores a receber no mês de Dezembro de 2011.-----

--- Tendo em conta o disposto nas alíneas b) e d) do nº 2 do artigo 53º da Lei N.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, em articulação com o estabelecido no n.º 7 do artigo 38.º da LFL, é da competência da assembleia municipal aprovação dos documentos previsionais da autarquia local, bem como a aprovação ou autorização da contratação de empréstimos, sendo que o órgão deliberativo pode, na sua sessão anual de aprovação do

orçamento, deliberar sobre a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo a contrair durante o período de vigência do orçamento. -----

--- Por sua vez, e atendendo ao disposto na alínea d) do ponto 3.3.1 do POCAL “as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato”, pelo que, em sede elaboração do orçamento inicial, não devem constar as respetivas importâncias a contratar.

--- Aprovado o montante do empréstimo a contratar para o ano pelo órgão competente, proceder-se-á, de acordo com a legislação, à sua efetiva contratação, à correspondente inscrição orçamental da receita e à inscrição das despesas que decorrerão com o seu pagamento. -----

--- Caso o montante a contratar no ano seja igual ao montante a amortizar no ano, e o mesmo que, o orçamento inicial do município não tenha rubricas económicas da receita e da despesa dotadas, pela aplicação da regra previsional supra referido, pode-se, por força do disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.5 do POCAL, proceder à devida alteração orçamental.---

--- Caso o montante a contratar no ano seja superior ao montante a amortizar no ano, a dívida resultante da celebração deste contrato de empréstimo, pelo facto de não ser amortizada até ao termo do ano da sua contratação, deixa de ser dívida flutuante e passa a ser dívida fundada, logo o respetivo contrato fica sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, segundo o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei nº 98/97, de 26/08 (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas).-----

--- Por último, com suporte no contrato de empréstimo, devidamente assinado pelas partes envolvidas, a autarquia local deve, mediante estorno se for caso disso, adequar os montantes de despesa cabimentadas na fase anterior aos montantes efectivamente a pagar no ano por conta deste empréstimo, os quais serão igualmente relevados ao nível dos compromissos. Caso do mesmo contrato, que deverá ser amortizado no prazo de um ano a contar da data da sua contratação, resultem amortizações e juros a satisfazer no exercício económico seguinte, devem os correspondentes montantes ser registados nas devidas subcontas das contas 04 – Orçamento – Exercícios futuros e 05 – Compromissos – Exercícios Futuros. -----

--- O **Senhor Presidente da Câmara** salientou que a proposta de contratação do empréstimo a curto prazo tem o enquadramento legal referido na informação acima transcrita.-----

--- Justifica a finalidade deste empréstimo fundamentalmente para evitar a prorrogação de prazos de pagamento desnecessariamente, pois por vezes verificam-se atrasos nas transferências de algumas receitas, que embora estejam definidas, nem sempre se controlam o seu *timing*. Esta circunstância causa alguns atrasos nos pagamentos, nomeadamente ao nível das transferências para as Juntas de Freguesia, que podem ser acautelados se tivermos um instrumento financeiro que permita ter verba disponível. -----

--- Para além disso, foi recentemente adjudicada a obra do Centro Educativo de Lorvão, que apesar de haver a expectativa de poderem recorrer a fundos comunitários, neste momento não se sabe sequer quando poderá ser efectuada a respectiva candidatura. -----

--- No ano transacto não propôs a contratação deste tipo de financiamento, porque ainda havia a expectativa de poderem recorrer ao empréstimo de médio e longo prazo que tinha sido autorizado, mas que por razões financeiras do próprio banco, acabou por não avançar. DE qualquer forma também teriam o problema do Visto do Tribunal de Contas, à semelhança do que aconteceu com outros Municípios, em que este tipo de empréstimo não foi visado. ---

--- O empréstimo de curto prazo não necessita de Visto do Tribunal de Contas, no entanto e dadas as actuais limitações ao endividamento, não vai avançar com a contratação do mesmo sem ter um suporte jurídico no sentido de fundamentar a legalidade deste empréstimo. -----  
--- Assim, de acordo com a Lei das Finanças Locais, pretende-se que este empréstimo possa ser aprovado na sessão da Assembleia Municipal de aprovação do Orçamento para o próximo ano, permitindo deste modo ter um apoio para resolver alguns problemas de tesouraria, resultantes de atrasos nas transferências de algumas receitas que por vezes ocorrem e que para o ano de 2012 se poderá agravar. -----

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

--- Face à informação que foi presente ao Executivo, solicita ao Senhor Presidente da Câmara que especifique qual o montante e forma de contratação deste empréstimo. Se será conta caucionada renovável de seis em seis meses, até ao limite máximo de um ano, um mútuo com prazo em que o capital é adiantado de uma só vez e com vencimento num prazo a estipular, ou qualquer outro modo de formalização. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Informou que a sua proposta é utilizarem um montante próximo do limite, sendo o tipo de contrato através de conta corrente a um ano.-----  
--- Pode eventualmente acontecer que não necessitem de utilizar a totalidade do empréstimo, e, nesse caso, irão pagar, de facto, comissões sobre um valor não utilizado. Contudo, no futuro, se considerarem que esta é uma boa opção, poderão diminuir este montante e ajustá-lo àquilo que são efectivamente as necessidades de utilização deste tipo de financiamento. -----  
--- Neste momento a proposta que faz é recorrerem a um empréstimo de curto prazo, no montante de 600.000€ (seiscentos mil euros), tendo consciência que possivelmente está a fazer incorrer o Município em custos que poderão ser desnecessários, porque tem a expectativa que não seja necessário utilizar a totalidade do empréstimo. -----

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

--- Relativamente à proposta de contratação do empréstimo de curto prazo, salientou que os Vereadores do PSD estão, como sempre estiveram, de uma forma positiva e pró-activa na relação com a maioria que representa este Executivo. -----  
--- Naturalmente que se preocupam com a dilação nos pagamentos aos fornecedores, assim como com o atraso que se possa estar a verificar no pagamento dos protocolos com as Freguesias.-----

--- Nessa perspectiva, estão disponíveis para, com o seu voto, poderem ajudar o Município a contratar este empréstimo, sendo assegurada e verificada a legalidade da sua contratação, pelo prazo de um ano, até ao limite de 600.000€ (seiscentos mil euros).-----  
--- Considera que nesta fase não estão ainda a aprovar o empréstimo propriamente dito, já que o Senhor Presidente da Câmara deverá consultar as instituições bancárias, para saber quais as taxas de juro e outros encargos que lhe estão associados. -----  
--- Concluindo, transmitiu o apoio da bancada do PSD, para poderem deliberar no sentido de consultar o mercado, com vista á contratação de um empréstimo de curto prazo, sob a forma de conta corrente caucionada, ou outra forma similar, que permita uma gestão dinâmica do uso desses fundos. Quando se verificarem excedentes de tesouraria, que sirvam para amortizar o financiamento, procurando desta forma reduzir os custos financeiros. -----  
--- Pretendem ainda acentuar a tónica de que gostariam que na gestão deste financiamento, o Senhor Presidente da Câmara e o Executivo, tivessem em consideração a redução de prazos no pagamento dos Protocolos às Freguesias, para que possam ser reembolsadas das despesas efectuadas de uma forma mais célere, já que estas têm poucos recursos financeiros.-----

--- O **Senhor Presidente da Câmara** salientou que esse é um dos principais objectivos. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os procedimentos com vista à contratualização do empréstimo de curto prazo, devendo proceder-se á consulta às entidades bancárias. -----

## **9 - ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DETIDA NA EMPRESA MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., SA.**

### **Informação**

--- *“O Sector Empresarial do Estado integra as empresas públicas, nos termos do artigo 3º das e as empresas participadas” nos termos do nº 1 do artigo 20 do Decreto-Lei 558/99, de 17 de Dezembro.* -----

--- *Dispõe o artigo 3º, nº 1 que se consideram empresas públicas as sociedades constituídas nos termos da lei comercial, nos quais o Estado ou outras entidades públicas estaduais possam exercer, isolada ou conjuntamente, de forma directa ou indirecta, uma influência dominante em virtude de algumas das seguintes circunstâncias:*-----

- a) *Detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto.*-----
- b) *Direito de designar ou de destituir a maioria dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.*-----

--- *No artigo 4º do citado normativo legal, com o título **“Missão das empresas públicas e do sector empresarial do Estado”**, é referido que “a actividade das empresas públicas e o sector empresarial do Estado devem orientar-se no sentido de contribuir para o equilíbrio financeiro do conjunto do sector público...”*-----



--- No artigo 5º do mesmo diploma – **Sectores empresariais regionais e municipais** “além do Estado, apenas dispõem de sectores empresariais próprios as regiões autónomas, os municípios e as suas associações, nos termos da legislação especial, relativamente à qual o presente diploma tem natureza supletiva” -----

--- O nº 1 do artigo 6º do mesmo diploma refere “... **uma empresa participada por diversas entidades públicas integra-se no sector empresarial da entidade que, no seu conjunto das participações do sector público, seja titular da maior participação relativa.**”-----

--- O Tribunal de Contas no que se refere à responsabilidade financeira nas situações de desequilíbrio financeiro das empresas do sector empresarial do Estado diz-nos que é proporcional à participação do Município no seu capital social, em que se fundamenta nas normas dos artigos 31º e 32º da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Setembro, do artigo 360 da Lei nº 2/2007, de 15/01 e do artigo 28º da Lei do OE. -----

--- O Município detém uma participação de **0,15% (4.985,01€)** do capital social da empresa Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., SA (Município é uma Sociedade Anónima, enquadrada juridicamente no SEL, que opera nas áreas da fotografia aérea, cadastro, cartografia, formação, consultoria, SIG e desenvolvimento de aplicações).--

--- Assim, face ao exposto, é nosso entender que o Município de Penacova deverá proceder à alienação da participação na Município, SA que nos últimos anos tem apresentado resultados anuais desequilibrados. -----

--- Assim, cumpre informar que nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal “alienar os bens móveis que se tornam dispensáveis, nos termos da Lei.” -----

--- Atendendo ao disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro em que “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar o Município, nos termos da Lei, (...) a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou cooperativas (...)” -----

--- Considerando que o procedimento para a associação ou desvinculação com outras entidades tem a mesma tramitação processual, proponho a V. Exa. que a decisão de iniciar o procedimento tendente à alienação da participação financeira seja submetida à consideração do órgão executivo. -----

**Propõe-se à Ex.ma Assembleia Municipal:** -----

--- 1 – Que seja aprovada a alienação da referente participação, dando conhecimento dessa decisão aos restantes accionistas, relativamente à participação na empresa Município, SA. -

---2 – O pedido de consentimento de alienação da participação financeira, que posteriormente deverá ser dirigido à assembleia-geral da sociedade em questão, terá a respectiva fundamentação no prejuízo que a manutenção de tais acções tem vindo a causar ao Município. -----

--- Nos termos do artigo 6º dos Estatutos da Município, E.M., SA “a transmissão das acções está subordinada ao consentimento da sociedade, sendo a sua concessão ou recusa, competência da assembleia-geral.”-----

--- Nestes termos, caso venha a ser tomada deliberação por parte do órgão executivo no sentido de se manifestar junto daquela sociedade do Município de Penacova proceder à alienação da respectiva participação financeira, a mesma deverá ser dirigida à assembleia-

geral que, caso não venha a pronunciar-se no prazo de 60 dias, defere tacitamente o necessário consentimento, nos termos do nº 2 desse artigo 6º.-----

--- De acordo com a interpretação da ora signatária dos procedimentos estabelecidos no artigo 6º dos Estatutos, a tramitação será a seguinte: -----

--- -Deliberação deste Município no sentido de dar início o processo de alienação da participação financeira, nos termos supra designados;-----

--- -Envio dessa deliberação à assembleia-geral da sociedade Muncípia SA, que deverá pronunciar-se no prazo de 60 dias, sob pena de deferimento tácito desse consentimento. ---

--- -Comunicação ao Município de Oeiras da vontade do Município de Penacova de proceder à alienação da participação financeira, concedendo-lhe prazo para o exercício do seu direito de preferência (que lhe assiste nos termos do nº 2 do artigo 6º)-----

--- - Caso o Município de Oeiras não exerça esse direito, comunicação aos restantes sócios da Muncípia, E.M., SA, para que estas manifestem a sua vontade (ou recusa) da alienação da participação financeira do Município de Penacova (nos termos do nº 4 do artigo 6º). -----

--- - Por fim, e nos termos desse nº 4 “ no caso da recusa de consentimento e não exercício do direito de preferência (que lhe assiste, nos termos do nº 2 do artigo 6º), ou ainda falta de interesse na aquisição, por parte dos restantes sócios, a sociedade obriga-se a adquirir as ações nas condições de preço e pagamento que fundamentaram o pedido de consentimento.-----

--- Assim sendo, propõe-se a V. Exas., que no sentido de dar início ao presente processo, seja submetido a reunião de Câmara para deliberação por parte do órgão executivo no sentido de se manifestar junto daquela sociedade a vontade do Município de Penacova proceder à alienação da respectiva participação financeira. -----

--- O impacto mais recente foi de **2.218,84€** para cobertura desses prejuízos dos **anos 2008, 2009 e 2010** e, se tivermos em conta que a nossa participação não chega a 5.000,00€, é fácil de apreender quão grande podem vir a ser as responsabilidades em relação a esta matéria, para o Município. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Expôs que esta proposta é no sentido de darem início ao procedimento com vista à alienação da participação financeira na Muncípia, SA, que deverá ser aprovada pela Assembleia Municipal. -----

--- Existe um conjunto de procedimentos, conforme consta da informação, não somos pioneiros nesta iniciativa, mas neste momento aquilo que a Muncípia nos pode oferecer, em termos de serviços, não fará sentido face às necessidades do Município de Penacova. -----

--- Segundo tem conhecimento esta empresa fez um bom trabalho, nomeadamente em relação à cartografia do território e talvez por isso tantos Municípios são accionistas, mas neste momento, face aos prejuízos que se vem verificando, considera que é um risco desnecessário para o Município continuar como accionista da empresa.-----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Em relação à alienação desta participação financeira, julga que foi efectuado um estudo do custo/benefício e tendo em conta a situação transmitida pelo Senhor Presidente da Câmara, parece-lhe que nas actuais circunstâncias não há motivos para continuar a participar no capital social da Município. -----

--- No entanto pretende fazer uma pequena resenha histórica relativamente ao trabalho desta empresa, que permitiu ao Município de Penacova um salto qualitativo enorme em termos cartográficos, pois o que existia no passado era muito mau. Sabendo que esta é uma ferramenta fundamental em termos de informação e uma das bases de planeamento e ordenamento do território, e se hoje existe uma cartografia relativamente recente, deve-se ao trabalho que foi prestado pela Município. -----

--- Obviamente que a cartografia não é um trabalho estanque, há uma dinâmica de actualização e supostamente era isso que a Município deveria estar a fazer. Se assim não é e se efectivamente os objectivos que estiveram subjacentes à nossa adesão já não se mantêm válidos hoje, não vê qualquer impedimento à alienação. Pelo contrário entende que vale a pena equacionar tudo aquilo que são gorduras e que não interessam. Se é o caso que se dê seguimento. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Na verdade a Município, no passado, fez um trabalho de qualidade em termos cartográficos, no nosso território. Este é um serviço inacabado, e esta empresa continua a fazer trabalho comercial e está a alargar o seu portfólio de serviços, mas possivelmente pela distância, neste momento não estão a usufruir do que a Município pode ter para oferecer. ---

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a alienação da participação financeira na Município, SA, conforme consta da informação acima transcrita. -----

## **10 - APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS:**

### **10.1 - ORÇAMENTO N.º 135 DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, RELATIVO A SERVIÇOS DE BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL (FREGUESIA DE CARVALHO).**-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 135 da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no montante de 6.345,57€ (seis mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), relativo a serviços de beneficiação da rede viária municipal – Freguesia de Carvalho. -----

**10.2 - ORÇAMENTO N.º 136 DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, RELATIVO A SERVIÇOS DE BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL (FREGUESIA DE PENACOVA).-----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 136 da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no montante de 6.586,65€ (seis mil quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), relativo a serviços de beneficiação da rede viária municipal – Freguesia de Penacova.-----

**10.3 - ORÇAMENTO N.º 131 DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, RELATIVO A SERVIÇOS DE BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL (FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO).**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 131 da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no montante de 1.851,15€ (mil oitocentos e cinquenta e um euros e quinze cêntimos), relativo a serviços de beneficiação da rede viária municipal – Freguesia de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego.-----

**10.4 – ORÇAMENTO N.º 133 DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, RELATIVO A SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BERMAS E TALUDES (FREGUESIA DE PENACOVA).-----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 133 da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no montante de 3.813,00€ (três mil oitocentos e treze euros), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes – Freguesia de Penacova.-----

**10.5 – ORÇAMENTO N.º 137 DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, RELATIVO A SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BERMAS E TALUDES (FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO E LORVÃO).-----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 137 da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no montante de 4.953,83€ (quatro mil novecentos e cinquenta e três euros e oitenta e três cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes – Freguesia de Figueira de Lorvão e Lorvão. -----

**10.6 – ORÇAMENTO N.º 134 DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, RELATIVO A SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BERMAS E TALUDES (FREGUESIA DE CARVALHO).-----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 134 da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no montante de

1.325,33€ (mil trezentos e vinte cinco euros e trinta e três cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes – Freguesia de Carvalho.-----

**10.7 – ORÇAMENTO N.º 132 DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, RELATIVO A SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BERMAS E TALUDES (FREGUESIA DE LORVÃO).**-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 132 da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no montante de 1.771,20€ (mil setecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes – Freguesia de Lorvão.-----

**11- AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA FACTURA N.º 2011000013, DE LINHAS IMPARES, ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJECTOS, RELATIVA AO PROJECTO DE "RECUPERAÇÃO DA ZONA HISTÓRICA DE PENACOVA - PROJECTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO."**

--- Este ponto não foi discutido, já que se trata de uma competência do Senhor Presidente da Câmara.-----

**12 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA ACÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL.**

--- 1 – António Alves de Almeida, residente na Rua Stº António, no lugar de Mourelos, freguesia de Vil de Matos – Coimbra, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1720, numa área de 3960 m2, na propriedade denominada por Lameiro, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego - Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente.-----

--- 2 – António de Almeida Macedo, residente na Rua Central, no lugar de Monte Redondo, freguesia de Figueira de Lorvão - Penacova, requer autorização para proceder à mobilização do solo na modalidade de lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1265, numa área de 860 m2, na propriedade denominada por Vale do Carro, no lugar de Alagoa, freguesia de Figueira do Lorvão, deste Concelho.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente.-----

--- 3 – Carlos Simões Coimbra / Outros, residente na Rua Central nº 61, no lugar de Monte Redondo, freguesia de Figueira de Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à mobilização dos solos na modalidade de lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 2064, numa área de 3310 m<sup>2</sup>, na propriedade denominada por “Vale da Bravia”, no lugar de Monte Redondo, freguesia de Sazes do Lorvão, deste Concelho. -----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 4 – Carlos Simões Coimbra / Outros, residente na Rua Central nº 61, no lugar de Monte Redondo, freguesia de Figueira de Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à mobilização dos solos na modalidade de lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 2343, numa área de 950 m<sup>2</sup>, na propriedade denominada por “Corvosinho”, no lugar de Monte Redondo, freguesia de Sazes do Lorvão, deste Concelho. -----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 5 – Carlos Simões Coimbra / Outros, residente na Rua Central nº 61, no lugar de Monte Redondo, freguesia de Figueira de Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à mobilização dos solos na modalidade de lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 2060, numa área de 720 m<sup>2</sup>, na propriedade denominada por “Vale da Bravia”, no lugar de Monte Redondo, freguesia de Sazes do Lorvão, deste Concelho. -----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão das licenças requeridas.---

### **13 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAFÉ "RED LINE CLUBE" - CHEIRA.**

--- O requerente Hugo Joel de Jesus Ansiães residente em Penedo Raso, Lote 2, 1º Esq., Penacova, na qualidade de concessionário da exploração do estabelecimento de café, com a denominação de “RED LINE CLUB”, com sede em Bairro da Costa, 3, 1º, na localidade de Cheira, freguesia de Penacova, requereu em 28/11/2011, nos serviços desta Câmara Municipal, a prorrogação do prolongamento do horário de funcionamento do citado café até às 4 horas do dia seguinte, para os dias de sexta-feira, sábado e vésperas de feriado, fundamentando o seu pedido “por não haver nas proximidades do centro de Penacova, café nocturno para a população jovem e de outras faixas etárias.”-----

--- Conforme o disposto no artigo 10º – Prolongamento – do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Penacova, a Câmara Municipal, mediante deliberação, regularmente tomada, poderá autorizar o prolongamento dos horários previstos no presente Regulamento, mediante requerimento devidamente instruído e fundamentado pelo interessado.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a título provisório, o prolongamento do horário até às 4 horas do dia seguinte aos sábados, pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias), sem prejuízo deste horário poder ser alterado ou suspenso, caso surjam reclamações. -----

**14 - ANULAÇÃO DE APOIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR DA ALUNA MARIANA JESUS TEIXEIRA, RESIDENTE EM RÔXO, CONFORME DELIBERAÇÃO DE 15/01/2010.**

**Informação**

--- *Vimos por este meio informar que a aluna Mariana Jesus Teixeira, da Escola do 1.º CEB do Rôxo, no ano de 2010/2011, por decisão do seu encarregado de educação, foi transferida para a Escola do 1.º CEB Martim de Freitas – Coimbra e solicitou apoio para livros / material escolar no sector de educação da Câmara Municipal de Coimbra.*-----

--- *Assim, vimos propor a anulação da deliberação de 15/01/2010 desta autarquia, em nome da aluna acima identificada.*-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, anular a deliberação de 15/01/2010, relativo ao apoio para livros e material escolar da aluna Mariana Jesus Teixeira.

**15 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM (DECRETO-LEI N.º 123/2009, DE 21 DE MAIO).**

**Informação**

--- Relativamente ao assunto referido em epígrafe e de acordo com o despacho exarado por V.Ex<sup>a</sup> na comunicação da Optimos, datado de 2011/10/20 sou a informar seguinte: -----

--- O Decreto-Lei nº123/2009, de 21 de Maio, refere no seu artigo 12º que pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduzam na construção ou instalação, por parte das empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, de infra-estruturas aptas ao alojamento de comunicações electrónicas, é dividida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106º da Lei das Comunicações Electrónicas, aprovada pela Lei nº5/2004, de 10 de Fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização. -----

--- De acordo com o previsto na Lei das Comunicações Electrónicas, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), deverá obedecer aos seguintes princípios: -----

1- A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

2- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.-----

--- Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas facturas dos clientes finais de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar. -----

--- **Conclusão:** Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere quanto á aplicação da taxa. No caso de a taxa ser fixada, esta taxa não poderá ser superior a 0,25% da facturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações. A taxa fixada deverá ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação. Posteriormente, deverá comunicar-se à Optimus a taxa aprovada. -----

--- O **Senhor Presidente da Câmara** expôs que a Optimus fez um pedido formal acerca da Taxa Municipal de Direitos de Passagem. Esta é uma taxa que é fixada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, no entanto no Município de Penacova, nunca a fixou, embora já o pudesse ter feito para o ano de 2010. -----

--- Para o ano de 2012 propõe que esta taxa não seja cobrada, já que quem suporta este custo não é a empresa de telecomunicações, porque o faz reflectir na factura dos municípios.

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2012, seja de 0%. -----

--- Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----



**16 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DA OBRA "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - ER235".**

--- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 2 da obra em epígrafe, no valor de 48.959,49 Euros (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

**17 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 16 DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCATIVOS - EB1 DE PENACOVA".**

--- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 16 da obra em epígrafe, no valor de 35.304,14 Euros (trinta e cinco mil trezentos e quatro euros e catorze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

**18 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA - CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS - EB1 DE PENACOVA" - REVISÃO DE PREÇOS.**

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

--- Fez um pedido de esclarecimento sobre a revisão de preços que aqui é apresentada. ----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Esclareceu que esta revisão de preços decorre da lei, nomeadamente alteração de preços dos materiais de construção, neste momento como houve a recepção provisória da obra, houve necessidade de fazer a revisão de preços final. -----

--- Analisada e discutida, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços Técnicos e aprovar a revisão de preços no total de 45.489,37€ (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos), sendo deduzido o valor de 41.188,50€, já facturado pelo empreiteiro, devendo ser pago o montante

de 4.300,87€ (quatro mil trezentos euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## **15 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.**

### **15.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:**

#### **ARQUITECTURA**

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-----

--- **PO n.º 01/41/2011**, de Manuel Nogueira Flório, residente em Cheira, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para legalização de alterações em Cheira.-----  
--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01/56/2011**, de Gercov – Representações, Lda, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para ampliação e alteração ao uso em Covais. -----  
--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

#### **LICENCIAMENTO**

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-----

--- **PO n.º 01/156/2009** de José Manuel Neves Gouveia, residente em Agueira, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Agueira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----  
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redacção actualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. ---

--- **PO n.º 01/13/2011** de António Manuel Marques da Silva, residente em Roxo, solicitando aprovação do licenciamento para construção de anexo em Roxo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----  
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----  
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redacção actualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. ---

--- **PO n.º 01/23/2011** de Eulália Maria Lebre Duarte, residente em Cávemes, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Cávemes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----  
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----  
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redacção actualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. ---

--- **PO n.º 01/47/2011** de Luis Carlos Costa Ferreira Coimbra, residente em São Pedro de Alva, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia e muro de vedação em São Pedro de Alva, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----  
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----  
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redacção actualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. ---

--- **PO n.º 01/50/2011** de Pedro Miguel dos Santos Venceslau, residente em Palheiros, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Palheiros, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----  
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----  
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redacção actualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. ---

--- **PO n.º 01/92/2011** de Serafim Nunes, residente em Lourinhal, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de ampliação de moradia em Lourinhal. -----  
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----  
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redacção actualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. ---

--- **PO n.º 01/97/2011** de Amândio Pereira, residente em Monte Redondo, solicitando aprovação do licenciamento para legalização e ampliação de moradia em Monte Redondo. -  
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----  
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redacção actualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. ---

**Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos:-----**

**1 – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada “R.U.C.H.P. / P.E. – Construção de Parque de Estacionamento Subterrâneo”.-----**

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado**-----

--- Tendo em consideração aquilo que tem sido o posicionamento dos Vereadores do PSD relativamente a esta obra, estamos perante um documento técnico e portanto votamos favoravelmente.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em obra da empreitada “R.U.C.H.P. / P.E. – Construção de Parque de Estacionamento Subterrâneo”, em cumprimento do art.º 12 do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.-----

--- Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

**ENCERRAMENTO**

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas.-----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)